



Contrato de Prestação de Serviços

Pág.: 1 de 5

Revisão: 02

CONTRATANTE

VOCÊ

CONTRATADA

SIMONE DE SOUZA REALI

REALIZA DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

Rua Alberto Bins, 658/402, Porto Alegre - RS

CNPJ 06.958.033/0001-25

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 – *Do objeto*

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços descritos a seguir pela CONTRATADA para a CONTRATANTE:

- Prestação de serviços e apoio em atividades administrativas, gestão comercial e marketing para a venda de serviços da CONTRATANTE através da Plataforma denominada RECONNECTAWEB.
- Desenvolvimento e manutenção de site para a divulgação e comercialização dos serviços prestados pela CONTRATANTE;
- Inclusão dos serviços oferecidos pela CONTRATANTE em site para comercialização;
- Treinamento da CONTRATANTE para manutenção da sua agenda no site;
- Criação de campanhas publicitárias e divulgação dos serviços nas redes sociais;
- Controle dos serviços adquiridos pelo site e recebimento dos pagamentos para repasse à CONTRATANTE;

CLÁUSULA 2 - *Da forma de desenvolvimento dos serviços*

2.1 Criação de conteúdo e campanhas publicitárias

Para inclusão e divulgação dos serviços, a CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA um *briefing* dos seus serviços.

A CONTRATADA utilizará o *briefing* para elaboração de conteúdo para o site e para campanhas publicitárias nas redes sociais, podendo utilizá-lo integralmente, parcialmente ou ainda incluir mais informações sobre os serviços.

O material elaborado não será submetido à aprovação prévia da CONTRATANTE, a qual, no entanto, pode contribuir informando necessidade de ajustes ou oportunidades de melhoria.



Contrato de Prestação de Serviços

Pág.: 2 de 5

Revisão: 02

Recomendamos que a CONTRATANTE republique em suas redes sociais as divulgações das campanhas publicitárias, sejam fotos, vídeos ou stories, da CONTRATADA.

2.2 Agenda

Ao incluir os serviços da CONTRATADA no site, a CONTRATADA incluirá uma agenda de horários cabendo a CONTRATANTE fazer os ajustes necessários, gerenciar sua agenda para prestação de serviços, bloquear horários indisponíveis, etc. A CONTRATADA disponibilizará material com orientações para uso da ferramenta e suporte para auxílio. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento dos atendimentos disponibilizados e vendidos pela ferramenta, podendo este, em comum acordo com o paciente, mudar o horário vendido em situações excepcionais. A CONTRATADA não garante ou está responsável pela ocupação da agenda da CONTRATANTE.

2.3 Local da prestação dos serviços

A definição/contratação do local da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, podendo oferecer os serviços em modo online ou presencial.

Havendo interesse em contratar espaço disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar a compra de horários de salas ou espaços disponíveis no site.

2.4 Comercialização dos serviços no site

A CONTRATADA receberá os valores dos atendimentos realizados, ou produtos vendidos através do site, repassando mensalmente os valores devidos à CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula 3 deste contrato.

Mediante solicitação da CONTRATANTE, poderão ser criados cupons de desconto ou promoções para a comercialização dos serviços.

Caberá à CONTRATANTE a emissão de Nota Fiscal ou recibo e envio da mesma para o cliente que adquiriu os serviços no site.

CLÁUSULA 3 – Dos Honorários

Para pagamento dos serviços descritos, a CONTRATANTE pagará uma taxa anual de R\$920,00 (Novecentos e vinte reais) para a CONTRATADA e o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelos serviços comercializados pela CONTRATADA e entregues pela CONTRATANTE. A CONTRATADA fará gestão dos valores recebidos das vendas no site, repassando para a CONTRATANTE 70% (setenta por cento) do total do valor dos atendimentos ou produtos entregues da CONTRATANTE mensalmente, no dia 15 do mês seguinte ao atendimento, através de transferência bancária ou pix para XXX, Banco XXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX, com o



Contrato de Prestação de Serviços

Pág.: 3 de 5

Revisão: 02

respectivo desconto da taxa de transferência bancária, se houver e do aluguel de espaço da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA 4 – Do prazo e duração do contrato

O instrumento contratual passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com prazo de validade de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente, por iguais períodos e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, sem nenhum ônus. A partir da data da rescisão a CONTRATADA deixa de anunciar serviços da CONTRATANTE que se compromete a atender todos os pacientes que compraram atendimentos até a data da rescisão.

Parágrafo 1º - Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA seguirá repassando normalmente todos os pagamentos dos atendimentos até que o último paciente agendado tenha sido atendido.

CLÁUSULA 5 – Disposições Gerais

A CONTRATANTE autoriza desde já a CONTRATADA a efetuar a divulgação dos serviços por ela prestados, suas imagens e dados.

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE, toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados. Caso a CONTRATADA venha a ser acionada judicialmente em decorrência de quaisquer desses atendimentos, fica-lhe assegurado o direito de regresso, nos termos da lei, em face do CONTRATANTE, que desde já, reconhece a sua exclusiva responsabilidade, aceitando à denúncia à lide processual, pelas indenizações ou pagamentos que lhe venham a ser impostos, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios, em prejuízo dela.

Caracteriza-se quebra de contrato antecipado a inobservância por qualquer das partes, de quaisquer cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 6 – Da Lei Geral de Proteção de Dados

As partes se comprometem a resguardar os direitos das pessoas físicas, na coleta e tratamento de dados e informações pessoais, para o cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente entre as partes, e cumprir todas as obrigações que nos cabem para o cumprimento da Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGDP, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano decorrente do descumprimento da mesma.

As partes declaram seu compromisso permanente em revisar e implantar procedimentos, sistemas e boas práticas necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATANTE autoriza a utilização dos seus dados e imagens para divulgação dos serviços prestados.



Contrato de Prestação de Serviços

Pág.: 4 de 5

Revisão: 02

A CONTRATANTE autoriza que a CONTRATADA forneça para terceiros os dados e documentos, realizando todas as operações de tratamento necessárias, não se limitando, para fins de:

a) Armazenamento de todos os dados, inclusive os dados sensíveis e outras informações existentes e necessárias para execução do objeto deste contrato;

b) Apresentação e tratamento para fins de apresentação aos Órgãos Governamentais em atos fiscalizatórios, em processos judiciais, para pessoas físicas ou jurídicas clientes, bem como para todas as finalidades necessárias à execução das atividades e objeto social da CONTRATADA e executadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE declara ciência de que deverá solicitar autorização expressa de seus clientes para eventual compartilhamento de dados pessoais, depoimentos, imagens e outros no *briefing* dos serviços encaminhado para a CONTRATADA.

CLÁUSULA 7 – Do foro

Para dirimir dúvidas emergentes deste instrumento, as partes elegem o foro de Porto Alegre, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem avençados, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os legais e efetivos efeitos.

Porto Alegre, XX de mês de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Contrato de Prestação de Serviços

Pág.: 5 de 5

Revisão: 02